



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 059, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus respeitosos cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo que **Autoriza o Poder Executivo a outorgar cessão de uso de imóvel público a Universidade do Estado de Minas Gerais, destinado ao funcionamento da Unidade UEMG Ubá e dá outras providências.**

O imóvel objeto de cessão constitui uma área com 4.630,00m² (área edificada e respectivo terreno), localizada em perímetro urbano, sito à Rua Olegário Maciel, nº 1.427, bairro Industrial, identificada *croquis* georreferenciado anexo. A referida área é parte de um imóvel com área total de 5.406,00m², registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá, à margem da Matrícula nº 11.163, do Livro nº 2-AN, Fls 243, tendo proprietário o Município de Ubá e terá como destinação única abrigar as dependências do *Campus* da Universidade Estadual de Minas Gerais, em nossa Cidade. Na área remanescente, de 776,00m² funciona uma Unidade Básica de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ubá.

O imóvel esteve, até recentemente, concedido ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste), consoante lei municipal nº 4.220/14. O IF Sudeste se transferiu para outro imóvel público cedido, no Horto Florestal, consoante autorização contida na lei municipal nº 4.776/20, ambas anexas.

Sabemos que o papel da educação, em todos seus níveis é essência ao desenvolvimento de toda uma nação, e poder contribuir com a formação superior é dever regular do poder público. A presença da Universidade Estadual de Minas Gerais em Ubá já é notória, devido seu papel de formação profissional, que teve sua história iniciada através de estudos desenvolvidos pela própria Instituição em parceria com a Prefeitura Municipal de Ubá, onde foram diagnosticadas carências de instituições de ensino superior no município e região, bem como de cursos que promovam o desenvolvimento regional, uma vez que a cidade é predominantemente industrial, e hoje, Capital Mineira dos Móveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 2006, a Universidade do Estado de Minas Gerais, a Fundação Iralda Ribeiro (FUNIR) e a Prefeitura Municipal de Ubá uniram-se ao Governo do Estado de Minas Gerais para criarem a Unidade de Ubá, que hoje abriga o Curso de Design, Licenciatura em Ciências Biológicas e Licenciatura em Química. Há ainda, o projeto de novos cursos serem implantados junto ao *Campus Ubá*.

A Unidade de Ubá está equipada com salas de aulas climatizadas e com equipamentos de multimídia, além de modernos laboratórios de ensino que também são utilizados para a pesquisa, em especial, um laboratório de análise de água com equipamentos de última geração, denominado LANAG. O Campus UEMG – UBÁ possui alunos matriculados originários de Ubá e cidades adjacentes, um corpo docente de excelente titulação, diversas linhas de pesquisa e extensão, contando com bolsas, iniciação científica e projetos fomentados pela FAPEMIG e pelo CNPq.

Outro destaque para o referido Projeto de Lei é que com a transferência do IF Sudeste para a área cedida no Horto Florestal, surgiu a possibilidade de ampliação das atividades do Campus UEMG em nosso Município, que passa a dispor de maior espaço que permite o crescimento e expansão de serviços ofertados à comunidade. O Governo Municipal acredita que toda parceria capaz de proporcionar meios de acesso a formação profissional aos nossos jovens oportuna e conveniente, havendo, portanto, interesse público relevante na cessão de uso do imóvel para o fim que se propõe.

Por fim, remetemos a presente matéria para apreciação dos Nobres Edis, invocando a tramitação em regime de urgência, conforme previsão constante no art. 83 da Lei Orgânica Ubaense, confiando no apoio e aprovação unânime das Senhoras e Senhores Vereadores.

Ubá, Minas Gerais, 19 de novembro de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

A CLJR
CUMASP

22/11/2021

PROJETO DE LEI Nº 158/2021

Autoriza o Poder Executivo a outorgar cessão de uso de imóvel público a Universidade do Estado de Minas Gerais, destinado ao funcionamento da Unidade UEMG Ubá e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso de imóvel público a Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg), destinado ao funcionamento do campus da UEMG em Ubá.

Art. 2º O objeto da cessão de uso é uma área de 4.630,00m² (quatro mil, seiscentos e trinta metros quadrados), localizada à Rua Olegário Maciel, nº 1.427 bairro Industrial, contendo uma edificação com 1.306,08m² (mil, trezentos e seis, vírgula zero oito metros quadrados), parte integrante de um imóvel com área total de 5.406,00m² (cinco mil quatrocentos e seis metros quadrados), registrado no Livro nº 2-AN, fls, 243, Matrícula 11.163, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá, identificado em *croquis* georreferenciado constante de anexo desta lei.

Art. 3º A cessão de uso é a título gratuito e pelo prazo de até 20 (vinte) anos.

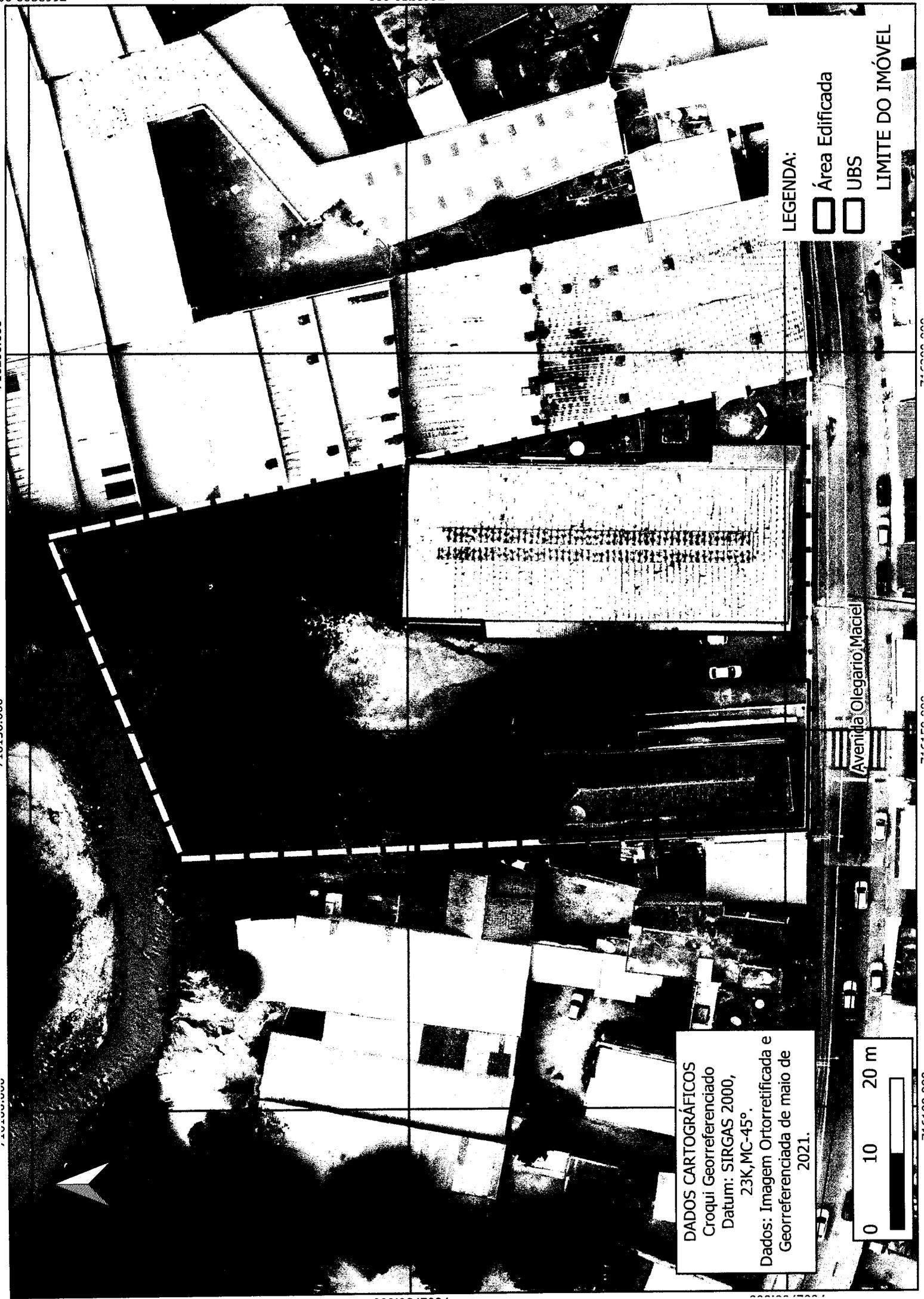
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.220, de 24 de setembro de 2014.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 19 de novembro de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá



LEGENDA:

-  Área Edificada
-  UBS

LÍMITE DO IMÓVEL

DADOS CARTOGRÁFICOS
 Croqui Georreferenciado
 Datum: SIRGAS 2000,
 23K, MC-45°.
 Dados: Imagem Ortorretificada e
 Georreferenciada de maio de
 2021.



Avenida Olegario Maciel

CARTÓRIO – IRAILDA RIBEIRO DOS SANTOS
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UBÁ



ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Oficial

Substitutos
Octaviano Januzzi Rocha
Sônia Maria Baião Ribeiro

Escreventes
Célio Queiroz de Almeida
Milton Soares de Barros
Bruno Condé Reis

Substitutos
BEL – José Aluisio Baião Ribeiro
Fabiane Baião Ribeiro Reis
Dirceu Baião Ribeiro

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO, Oficial do Registro de Imóveis – Títulos e Documentos da Comarca de Ubá – Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo o Livro 2-AN de Registro Geral, a seu cargo, dele consta às fls. 243, o R-11, Matrícula nº 11.163, do seguinte teor: **DATA:** 05-05-95. **TÍTULO:** Compra e Venda. **CIRCUNSCRIÇÃO:** Cidade. **DENOMINAÇÃO:** Rua Olegário Maciel, antiga Palmeiras ou Socego, nº 1.427, Bairro Triângulo. **ADQUIRENTE:** Prefeitura Municipal de Ubá, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.128.207/000-01, neste ato representada por seu Prefeito Dirceu dos Santos Ribeiro, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, serventuário da Justiça, portador da cédula de identidade nº 3.605, expedida pela Corregedoria da Justiça do Estado de Minas Gerais, CPF. 008.856.656-00, domiciliado e residente à Rua Rafael Girardi, s/nº, nesta cidade.-. **TRANSMITENTES:** Barreto e Cia Ltda., firma brasileira, inscrita no CGC/MF, sob o nº 20.618.195/0001-45, inscrição estadual 277.030.137/0003, com sede à Rua São Paulo, 780, Centro, Governador Valadares, MG., representada por seu sócio Sr. José Maria Alves de Azevedo, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, comerciante, portador da CI. nº M-101.451-SSPMG., CPF. 069.621.536-68, domiciliado e residente à Rua Afonso Pena, 2.598, aptº 701, em Gov. Valadares, MG., de passagem por esta cidade; conforme alteração contratual registrada na JUCEMG sob o nº Rua Vereador Rafael Girardi, nº 57 – Centro – CEP. 36.500-000 – Ubá – MG
Telefone (32) 3531-5915

Fis. 1

CARTÓRIO – IRAILDA RIBEIRO DOS SANTOS

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

336942/74, em 17-10-74; e, Lojão Palmeira dos Cereais Ltda., sucessora da Lojão Palmeira dos Móveis Ltda., firma brasileira, inscrita no CGC/MG., sob nº 25.849.977/0001-09, inscrição estadual 277.831.435.0010, com sede à Rua São Paulo, 825, Centro, Governador Valadares-MG., conforme alteração contratual datado de 22 de junho de 1993, devidamente registrado na JUCEMG sob o nº 1.215.933; representada por seu sócio Sr. Moisés Eustáquio Barreto, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, comerciante, portador da CI. nº M- 589.205-SSPMG, CPF. 031.114.406-30, domiciliado e residente à Rua Afonso Pena, 2.598, aptº 601, em Governador Valadares, MG, de passagem por esta cidade. **VALOR:** R\$300.000,00. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de 18-04-95, lavrada pelo Tab. do 2º Ofício, Aimar dos Santos Ribeiro, no Livro 341, fls. 99/106.-. **IMÓVEL:** Um galpão industrial com todas instalações necessárias de água, luz e esgoto, contendo um escritório, uma sala de recepção, uma sala de modelagem, oito banheiros, um almoxarifado, uma oficina, piso cimentado e em ardósia, com área construída de 1.593,70m² e seu respectivo terreno medindo 61,00 ms de frente por 102,00 ms de comprimento de ambos os lados e 45,00 ms de largura nos fundos, confrontando por um lado com Francisco Luiz Barbosa ou seus sucessores, por outro com Izaura e Floriano Xavier ou seus sucessores, pelos fundos com o Rio Ubá e pela frente com a já citada Rua.-. **CONDIÇÕES:** Cadastrado na Prefeitura: 01.05.054.0365.001. A venda foi feita por R\$300.000,00, que declaram as vendedoras, por seus representantes legais, em presença das testemunhas, já haverem recebido dela compradora, neste ato, a quantia R\$180.000,00 em moeda corrente desta República que conferidos e achados certos foram embolsados por seus representantes, e a quantia de R\$120.000,00, representada por duas notas promissórias com os valores de R\$60.000,00, cada uma, com os vencimentos para os dias 10-05-95 e 10-06-95, emitidas pela Prefeitura Municipal de Ubá por seu Prefeito acima qualificado.- Foi apresentada MPS. INSS- Instituto Nacional de Seguro Social. Diretoria de Arrecadação. Certidão Negativa de Débitos-CND- Série: "F" nº 167672. PCND nº 11.622.001/476/95, CGC. 25.849.977.0001-09. Dados do Contribuinte: Lojão Palmeira dos Cereais Ltda.- Foi também apresentada MPS. INSS- Instituto Nacional de Seguro Social. Diretoria de Arrecadação.- Certidão Negativa de Débitos-CND-Série "F" nº 167648. PCND.- nº 11.622.001/452/95. CGC. 20.618.195/0001-45. Dados do Contribuinte: Barreto & Cia Ltda.- Foram apresentadas todas as certidões das vendedoras exigidas por lei transcritas na escritura.- Ubá, 05 de maio de 1995. O Escrevente Juramentado, a) José Aluisio Baião Ribeiro.- Oficial Substituto, a) Octaviano Januzzi Rocha.-. **REGISTRO(S) ANTERIOR(ES):** R-09- Matrícula nº 11.163- Livro 2-AN-fls. 243-

Rua Vereador Rafael Girardi, nº 57 – Centro – CEP. 36.500-000 – Ubá – MG
Telefone (32) 3531-5915

Fls. 2

CARTÓRIO – IRAILDA RIBEIRO DOS SANTOS

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Certifica mais que sobre o imóvel da presente certidão não pesa nenhum ônus real, legal ou convencional.- EM: 14,84. TF:3,00. VT=17,84. O referido é verdade e dá fé, reportando-se ao Livro retro citado em seu poder e Cartório. Eu, *Fabiane Baião Ribeiro Reis*, Oficial Substituto(a), subscrevo, dou fé e assino.

Ubá, 02 de dezembro de 2005

Fabiane Baião Ribeiro Reis
Fabiane Baião Ribeiro Reis.
Oficial Substituta





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.220, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Município de Ubá-MG a outorgar Concessão de Direito Real de Uso do imóvel que menciona à União, por intermédio do Ministério da Educação, para instalação de Campus Avançado do IF Sudeste.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É o Município de Ubá autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal à União Federal, por intermédio do Ministério da Educação, para instalação de Campus Avançado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste).

Art. 2º. O imóvel objeto da Concessão de Direito Real de Uso de que trata o art. 1º. é o situado na Av. Olegário Maciel, 1.427, Bairro Triângulo, nesta cidade de Ubá, registrado no Livro 2-AN, fls, 243, Matrícula 11.163, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Ubá-MG, com todas as suas obras, instalações e respectivo terreno, mediando 61,00 metros de frente por 102,00 metros de comprimento de ambos os lados e 45,00 metros de largura nos fundos.

Art. 3º. A Concessão de Direito Real de Uso terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) anos.

§ 1º. A utilização do imóvel objeto da Concessão de Direito Real de Uso será compartilhada com a Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg), nos seus primeiros 02 (dois) anos de vigência, e exclusiva do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, a partir do início do terceiro ano da sua vigência.

§ 2º. Outorgada a concessão e não implantado o Campus Avançado do IF Sudeste no prazo de até dois anos, o instrumento de outorga será automaticamente rescindido, retornando o imóvel à posse do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 24 de setembro de 2014


EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 4.776, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a outorgar cessão de uso de imóvel público ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, destinado ao funcionamento do campus avançado do IF Sudeste de Minas Gerais, e dá outras providências.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar cessão de uso de imóvel público ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, destinado ao funcionamento do campus avançado do IF Sudeste de Minas Gerais, em Ubá, e dá outras providências.

Art. 2º O objeto da cessão de uso é uma área edificada com 1.161,00 m² (mil cento e sessenta e um metros quadrados), parte integrante do pavilhão de alvenaria do Parque de Exposições “Prefeito Irineu Gomes Filho”, do Horto Florestal de Ubá-MG, imóvel de propriedade do Município de Ubá, conforme registro n.º 37.086, folha 11, livro 3-BV, do Cartório de Registro de Imóveis de Ubá.

Art. 3º A cessão de uso é a título gratuito e pelo prazo de até 20 (vinte) anos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 24 de junho de 2020.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 25/06/2020